

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Tributos Arrecadados - Fevereiro de 2024 (Artigo 2º, Inciso I da L.N. nº 028/1999)

Administração Direta

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ	573,05	5.555,38
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	0,00	44,20
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	314,93	618,38
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	68,39	121,81
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	65.328,23	118.134,47
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	77.719,77	131.118,30
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	7.271,71	10.080,51
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Princip	9.337,44	20.988,56
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas	0,38	0,38
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	2.481,03	3.558,67
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	9.283,38	14.961,99
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de	245,34	319,85
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	476,55	816,18
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Mul	10,49	17,12
4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complem	3.729,95	26.416,25
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complem	0,00	1.737,37
4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complem	0,00	358,33
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	2.403,00	4.641,00
Total:		179.243,64	339.488,75